



*PREVI - pioneira em seguridade social no Brasil*

## COMPULSORIEDADE: PÁGINA VIRADA

Desde 1978, quando o Conselho Monetário Nacional (CMN) - com o amparo da Lei 6435/77 - editou a primeira Resolução para regulamentar a aplicação dos recursos dos fundos de pensão, foram instituídos limites mínimos para investimento em ações e títulos públicos. Os fundos se viram obrigados a efetuar determinadas aplicações, mesmo quando não apresentavam rentabilidade, liquidez e segurança compatíveis com o que seria tecnicamente recomendável.

Essas aplicações compulsórias, se tiveram o mérito de ampliar as bases do mercado acionário do País, ocasionaram também grandes perdas para os fundos de pensão.

No caso da PREVI, isso ficou claro com as compras de Obrigações do Fundo Nacional de Desenvolvimento (OFND) e debêntures Siderbrás. Nesses papéis, a Caixa de Previdência teve que investir cerca de US\$ 650 milhões, em dinheiro vivo. Ao final de 1992, no entanto, nossa contabilidade registrava um saldo equivalente a apenas US\$ 320 milhões - e isso nominalmente. A preços de mercado, os papéis não valem mais que US\$ 160 milhões, em função do deságio então praticado.

Procedimentos como esse contrariavam outro dispositivo da mesma Lei 6435, que preconiza: "o patrimônio garantidor do pagamento dos benefícios deve ser aplicado pelos respectivos administradores de modo a preservar-lhes segurança, rentabilidade, solvibilidade, liquidez e transparência".

A participação dos fundos de pensão no contexto sócio-econômico e político do País há muito recomendava uma revisão dessas normas contraditórias. Sobretudo após o desfecho jurídico das últimas tentativas por parte do Governo, ao final de 1993, de instituir novas aplicações compulsórias em títulos públicos, até 35% do patrimônio (caso das NTN-R).

Depois de muitas negociações - envolvendo os fundos de pensão, a Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Privada (ABRAPP) e a Secretaria de Previdência Complementar - a compulsoriedade passou a ser página virada nas relações entre os fundos e os órgãos governamentais.

No dia 20 de setembro de 1994, a Resolução 2109 estabeleceu limites máximos, apenas, para os investimentos. Isso vem propiciar uma diversificação saudável do risco das aplicações financeiras dos fundos de pensão. Trata-se, sem dúvida, de um avanço significativo para o sistema fechado de previdência complementar, cujos administradores têm procurado profissionalizar sua atuação, conduzindo os negócios com responsabilidade cada vez maior.

De acordo com a nova filosofia da Secretaria de Previdência Complementar, os controles passarão a ser mais pormenorizados. Eventuais desvios receberão os rigores da lei. A nova Resolução pode ser definida como: "liberdade com responsabilidade".

No entanto, embora representem significativo avanço, flexibilizando a aplicação dos recursos, os limites máximos fixados carecem ainda de pequenos ajustes, os quais já estão sendo negociados com as autoridades competentes. Um deles, por exemplo, seria a criação de uma faixa específica para os fundos mútuos de investimento - hoje contida no limite de 50% para renda variável. Isso poderia estimular as entidades fechadas de previdência privada a direcionarem recursos para os fundos de empresas emergentes e imobiliário.

Tais segmentos deverão ser os grandes impulsionadores da retomada do crescimento econômico nos próximos anos. Por absorverem grande volume de mão-de-obra, especializada ou não, as empresas que se utilizam desses recursos contribuem para a redução do nível de desemprego e melhoria na distribuição de renda, dois dos maiores desafios hoje enfrentados pelo País.

## APOSENTADORIA E PENSÕES

Gostaria de saber:

1. Qual o percentual sobre o "abono de aposentadoria" que determina o valor inicial da pensão por falecimento do associado.

2. Se os reajustes periódicos para pensionistas são percentualmente iguais aos concedidos aos aposentados e, pelo Banco, aos funcionários da ativa.

**Tácito de Castro Mascarenhas**  
Londrina - PR

*1. Primeiramente esclarecemos que a PREVI não concede "abono de aposentadoria", e sim, complemento de aposentadoria e pensão.*

*De acordo com o Estatuto da PREVI, no caso de falecimento de associado aposentado, será pago ao conjunto de dependentes habilitados uma pensão constituída de uma cota familiar correspondente a 50% do valor do complemento da aposentadoria, acrescida de tantas cotas individuais de 10% (até o máximo de cinco) quantos forem os beneficiários.*

*No caso de falecimento do associado na ativa, considera-se como base de cálculo da pensão o valor do complemento de aposentadoria por invalidez que lhe seria devido na data do óbito.*

*2. Os reajustes dos benefícios ocorrem nas mesmas épocas em que são concedidos reajustes salariais pelo Banco do Brasil, com base nos índices adotados para correção da tabela de vencimento-padrão.*

## PERDIGÃO

Com referência à compra da Perdigão, considero-me satisfeito com os esclarecimentos prestados no Informativo PREVI 94/57, da rede BBNet. Acredito que todos os associados aprovam a destinação que essa Caixa de Previdência tem dado aos recursos que constituem nosso patrimônio.

**José Maciel**  
Salgueiro - PE

*Agradecemos o seu voto de confiança e ressaltamos que a aplicação de nossos recursos é sempre efetuada com base nos princípios de rentabilidade, liquidez e segurança, de modo a garantir o cumprimento dos compromissos futuros com os associados. Além disso, não perdemos de vista o papel fundamental dos fundos de pensão - o de agentes do desenvolvimento econômico, em parceria com o setor produtivo.*

## PECÚLIOS E FGTS

Gostaria de receber da PREVI respostas para as seguintes questões:

1. Existe previsão para a adesão a planos de pecúlio sem a cobrança de jóia?

2. Durante o ano passado foram veiculadas notícias sobre a possibilidade de utilização do FGTS para quitação ou abatimento das prestações dos financiamentos imobiliários. Isto já é possível?

**Eduardo Menezes de Lima**  
Brasília - DF

*1. Continuam vigorando os prazos estabelecidos pelo Regulamento da Carteira de Pecúlios (Capec) para isenção do pagamento da taxa extraordinária de adesão a planos de pecúlio.*

*São eles:*

*A - os primeiros seis meses, contados a partir da instituição de cada novo plano ou tipo de pecúlio;*

*B - os primeiros seis meses subsequentes ao:*

*. início do contrato de trabalho;*

*. casamento;*

*. nascimento do primeiro filho;*

*. registro de adoção simples ou plena, feita com*

*base na Lei 6.697, de 10.10.79 (Código de Menores), desde que inexista prole anterior. Quando se tratar de adoção simples, feita com base nas disposições do Código Civil, poderá a PREVI, a seu critério, conceder a isenção, observados os demais requisitos pertinentes.*

*C - sempre que a soma da contribuição mensal prevista para os pecúlios pretendidos com a dos pecúlios de que o candidato já participe representar valor superior a 5% (cinco por cento) do seu salário do cargo efetivo (vencimento-padrão + amuênio).*

*Na hipótese de adesão a novo plano ou tipo de pecúlio nos prazos previstos, a isenção do pagamento da taxa extraordinária estende-se à inscrição nas modalidades já existentes.*

*No momento, não estão previstos novos planos ou tipos de pecúlios, nem quaisquer estudos para a isenção promocional do pagamento de jóia.*

*2. Quanto à utilização do FGTS em conjunto com o financiamento da CARIM - conforme já informado nos Boletins 13 e 19 - esclarecemos que o fundo de garantia pode ser utilizado para pagamento parcial do preço de aquisição do imóvel desde que a operação seja feita em concomitância com o empréstimo da Carim. Isto é, o FGTS deve ser somado à parte financiada e aos recursos próprios do associado (se for o caso) para completar o valor do imóvel.*

**O Boletim PREVI é editado pela Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil**  
**Endereço: Praia do Flamengo, 78. CEP 22210-030. Telefone: (021) 553-0050**  
**Tiragem desta edição: 159 mil exemplares. Distribuição gratuita a todos os associados e pensionistas.**

# A SAÚDE DO FUNCIONALISMO

A expectativa média de vida dos funcionários do Banco do Brasil, cerca de 80 anos, é igual à dos japoneses - recordistas mundiais - e superior à dos americanos (73 anos). Para não falar da população brasileira, que vive em média apenas 65 anos. Essa é uma das principais conclusões do Estudo sobre Mortalidade dos Funcionários do Banco do Brasil, desenvolvido pelo Grupo de Trabalho Morbi/Mortalidade, com assessoria da Escola Nacional de Ciências Estatísticas (ENCE/IBGE), Escola Nacional de Saúde Pública (ENSP-Fiocruz) e Secretaria Estadual de Saúde Pública (SES-RJ).

A pesquisa está sendo desenvolvida sob coordenação da Cassi, e conta com o patrocínio da PREVI, conforme convênio estabelecido no ano passado. Tem como origem a preocupação com as condições de saúde do pessoal do Banco e com a crescente elevação dos gastos com o pagamento de aposentadorias, pensões e tratamentos médicos. Os resultados do levantamento subsidiarão os projetos de melhoria dos planos de benefícios e serviços prestados por ambas as Caixas.

## *Brasil X EUA*

Os estudos de mortalidade são utilizados como indicadores das condições de saúde de determinadas categorias profissionais desde meados do século XIX. No Brasil, apesar da existência de um número considerável de especialistas ligados à medicina do trabalho, projetos dessa natureza ainda são escassos - fato que reveste a iniciativa da PREVI e da Cassi de importância ainda maior.

No desenvolvimento dos trabalhos foram pesquisados todos os óbitos de funcionários da ativa e aposentados, ocorridos no período entre 1940 e 1990. O levantamento foi feito com base nos dados disponíveis no Banco, já que as certidões de óbito foram destruídas durante um incêndio na sede da PREVI, em 1976. Por isso, só foi possível identificar a *causa mortis* dos eventos ocorridos após 1977. A comparação dos dados obtidos com as taxas de mortalidade das populações do Estado de São Paulo (1980) e dos EUA (1983) revelou uma sobrevida maior dos funcionários do Banco do Brasil no confronto com americanos e paulistas.

## *Tábua de mortalidade*

Entre as principais causas de morte de funcionários do sexo masculino estão as doenças cardiovasculares (37,8%), câncer (18,4%) e as chamadas "causas violentas" - acidentes de trânsito, homicídios e suicídios - que chegam a 18%. Já as colegas são mais afetadas pelas causas violentas (36,9%), câncer (20,4%) e doenças cardiovasculares (17,7%). O fato delas serem as principais vítimas de morte violenta é explicado pela "juventude" das funcionárias do BB - as mulheres só têm sido admitidas no Banco a partir de 1969. Os jovens, como se sabe, são as principais vítimas desse tipo de ocorrência.

O relatório indicou ainda que as mortes provocadas por doenças do coração, assim como as causadas por câncer, são verificadas em todas as faixas de idade. Foram verificados também óbitos causados por problemas ligados à gravidez e ao parto, além de alguns causados por doenças evitáveis ou controláveis, como tétano e tuberculose.

O levantamento dos óbitos ocorridos em determinado grupo é o primeiro passo a ser dado para a confecção das chamadas "tábuas de mortalidade" - que são uma das principais ferramentas do atuário, profissional responsável pela elaboração e reavaliação dos planos de benefícios dos fundos de pensão. Essas tabelas apresentam o número de pessoas vivas e de pessoas mortas, em ordem crescente de idade, desde a origem até a extinção completa de um grupo. Além desses dados, são ainda elementos dessas tabelas a probabilidade anual de sobrevivência, a probabilidade anual de morte e a expectativa de vida para cada idade.

Após a tabulação dos dados coletados na pesquisa do GT, foi elaborada uma tábua de mortalidade geral, que deverá ser validada pelo Instituto Brasileiro de Atuária (IBA). Isso feito, a nova tábua poderá servir de base para os cálculos atuariais da PREVI e da Cassi.

Além de cálculos mais precisos, essa verdadeira "radiografia" do funcionalismo do Banco do Brasil permitirá que ambas as Caixas desenvolvam programas de prevenção dos problemas que afetam a qualidade de vida dos seus associados e dependentes.

## ENCARTE

A partir desta edição, os associados receberão trimestralmente o Demonstrativo Analítico de Investimentos da PREVI - que será enviado sob forma de encarte do Boletim.

### PROPOSTA DE OPERAÇÃO IMOBILIÁRIA

Encerrou-se em 30.09.94 a dispensa de consulta prévia concedida pela PREVI - excepcionalmente - aos associados que deixaram de cumprir o prazo regulamentar para apresentação de proposta de operação imobiliária.

A partir daquela data, prevalecem as instruções estabelecidas no Regulamento da Carim, divulgado através da Carta-circular 93/19 (PREVI), de 12.08.93.

O prazo para apresentação da proposta firme de operação é de cinco meses, contados a partir da data da Carta-circular que divulgou a convocação. O associado que não apresentar proposta no período estabelecido terá assegurado o direito de fazê-lo mais tarde, mediante consulta antecipada à PREVI. O deferimento dependerá da existência de margem operacional. Lembramos aos associados que não são passíveis de atendimento pedidos de prorrogação de prazo, por tempo indeterminado ou não, em função das necessidades de acompanhamento efetivo dos recursos alocados a esta modalidade de operação. Assim, os interessados somente deverão se dirigir à PREVI, sobre o assunto, na hipótese de proposta firme de operação.

### FGTS & CARIM

Os Boletins 13 e 19 veicularam matérias sobre esse assunto. Ambas trouxeram uma informação que suscitou dúvidas: a de que, no caso de utilização do FGTS, o financiamento da PREVI não pode exceder a 7.500 UPF.

Recebemos de todo o País questionamentos sobre esse limite. Na verdade, havia um desencontro de informações entre a Caixa Econômica Federal e a PREVI. Nossos administradores decidiram, então, consultar aquela entidade no sentido de esclarecer a questão de forma a não deixar dúvidas. Isto acaba de ser feito, com resultado favorável ao associado que pretende utilizar o FGTS juntamente com o empréstimo imobiliário da Carim. Ficou definitivamente esclarecido que o limite de 7.500 UPF se aplica apenas aos agentes do Sistema Financeiro da Habitação.

Ora, a PREVI não é um deles. Portanto, não existe o limite de 7.500 UPF para os imóveis comprados simultaneamente com recursos da Carim e do fundo de garantia.

Todas as outras informações divulgadas sobre a matéria, no entanto, foram reexaminadas e estão corretas. É bom lembrar, por exemplo, que o valor do FGTS acrescido da parcela financiada não pode exceder ao menor dos seguintes valores: limite máximo de valor do imóvel estabelecido para as operações no âmbito do SFH (15.000 UPF); valor de compra e venda; valor da avaliação feita pelo Agente Financeiro.

#### VALORES DA UPF :

agosto a outubro - R\$ 7,52;

novembro - R\$ 8,42

### JARDIM GUEDALA

Estão abertas as inscrições para aquisição de unidades do Condomínio Residencial Jardim Guedala, situado à Rua Eugênio Betarello, nº 55, na região do Morumbi, São Paulo (SP). O Condomínio é constituído por blocos de apartamentos, sendo que 267 unidades integrantes dos blocos A, B, C e D pertencem à PREVI.

Para participar da concorrência, o interessado deverá apresentar seu pedido de inscrição no próprio local ou na sede da PREVI, no Rio de Janeiro.

Informações a respeito do empreendimento, plantas dos apartamentos, valor de cada unidade e o modelo para inscrição constam da Carta-circular 94/20 (PREVI), de 21.09.94, que está à disposição dos associados nas dependências do Banco do Brasil.

### QUALIDADE TOTAL

No dia 15 de setembro, o presidente da Acesita, Wilson Brumer, realizou uma palestra no auditório da PREVI. Cerca de 40 funcionários da Entidade, entre eles seu Presidente, diretores e gerentes, ouviram um relato sobre a implantação e desenvolvimento de um programa de Qualidade Total naquela siderúrgica. Para a PREVI, que está se preparando para implementar projeto semelhante, a palestra teve o mérito de familiarizar seus funcionários com uma experiência bem-sucedida e que já constitui modelo de administração empresarial no País.

### REFORMA DO ESTATUTO

Já está concluída, pelo Grupo de Trabalho formado com esta finalidade, a reforma do Estatuto da PREVI. Para aprová-la, será promovida uma Consulta Extraordinária ao Corpo Social, no período de 18 a 30 de novembro.

A proposta - já aprovada pelo Banco do Brasil - contempla basicamente as modificações do modelo de administração da PREVI. Tem como premissas a adoção do princípio de gestão efetivamente compartilhada entre o corpo social e o patrocinador, com a distribuição do poder decisório entre a Diretoria Executiva e o Conselho Deliberativo; a busca da profissionalização de seus dirigentes; e a eliminação da vulnerabilidade destes em relação às pressões externas.

A proposta referente às modificações no Plano de Benefícios, com o objetivo de reduzir as diferenças entre os diversos grupos de beneficiários, será apresentada ao Banco tão logo concluídos os cálculos atuariais para, em seguida, ser submetida ao corpo social. Pelo cronograma de trabalho, esta Consulta deverá ocorrer no primeiro semestre de 1995.

A divisão da reforma estatutária em duas etapas distintas revelou-se necessária para permitir a conclusão, no menor prazo possível, da reforma administrativa em curso na PREVI.

A participação do corpo social no processo de votação é fundamental para garantir que prevaleça a vontade da maioria. Todos devem inteirar-se das instruções contidas na Carta-circular 94/23 (PREVI), de 04.11.94, disponível em qualquer dependência do Banco do Brasil, e participar da votação.

Consultas sobre o assunto poderão ser feitas via BBNNet, chave PRV500, ou pelo telefone 0800-210707 (discagem direta gratuita).